



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

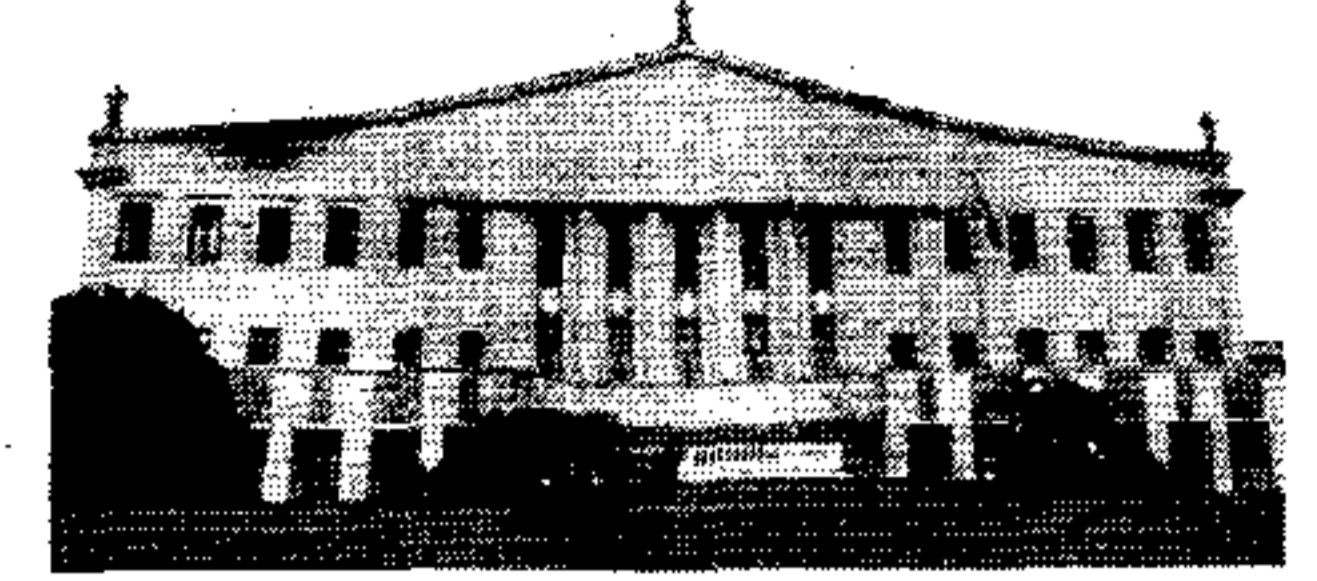
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



<http://www.imesp.com.br>

Volume 108 • Número 115 • São Paulo, sexta-feira, 19 de junho de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 43.198, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Extingue a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial do Município de Tietê e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica extinta a Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial do Município de Tietê, da Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba, da Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior DEINTER.

Artigo 2º - O item 2, da alínea "c", do inciso I, do artigo 23 do Decreto nº 40.215, de 25 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. Delegacias de Polícia dos 1ºs Distritos Policiais de Cerquinho, Ibiúna, Mairinque, Piedade e de Porto Feliz e Delegacias de Polícia dos 1ºs e 2ºs Distritos Policiais de Salto, São Roque e de Tatuí";

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1998

MÁRIO COVAS
José Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de junho de 1998.

DECRETO Nº 43.199, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Dá nova redação ao artigo 7º do Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 7º do Decreto nº 41.865, de 16 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º - As declarações de bens e valores a que se refere este decreto serão entregues conforme formulário que será definido por Resolução do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Parágrafo único Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, o declarante poderá, a seu critério, entregar, também, cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1998

MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de junho de 1998.

DECRETO Nº 43.200, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Altera dispositivos do Decreto nº 42.322, de 7 de outubro de 1997, que dispõe sobre a atribuição de honorários pagos a título de horas-aula aos servidores que ministrarem aulas nos órgãos da Secretaria da Cultura, que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação da Secretaria da Cultura e da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir mencionados do Decreto nº 42.322, de 7 de outubro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 1º:

"Artigo 1º - O servidor da administração direta do Estado, devidamente credenciado, que atuar como docente no Departamento de Formação Cultural, na Universidade Livre de Música "Tom Jobim", no Conservatório Dramático e Musical "Doutor Carlos de Campos" de Tatuí e no Departamento de Museus e Arquivos DEMA, da Secretaria da Cultura, fará jus a honorários, nos termos do inciso VIII do artigo 124, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.";

II - o artigo 3º:

"Artigo 3º - Poderão ser convidadas pessoas que não tenham vínculo com a administração direta do Estado, devidamente habilitadas, para atuar como preletor, preferir palestras, conferências, seminários, programações artísticas, culturais, e eventos similares, cuja remuneração por hora-aula ou apresentação poderá ser fixada em até 3 (três) vezes o valor apurado no item 1, do § 1º, do artigo 1º deste decreto.";

Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual da Secretaria da Cultura.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1998

MÁRIO COVAS
Fernando Gomez Carmona
Secretário da Administração
e Modernização do Serviço Público
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica,
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de junho de 1998.

DECRETO Nº 43.201, DE 18 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.139.929,00 (Hum milhão, cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1998

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Fernando Leça
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de junho de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
3.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		1.139.929,00
TOTAL	1		1.139.929,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.030.0174.2264 POLICIAMENTO CIVIL			1.139.929,00
TOTAL	1	4	1.139.929,00
TOTAL			1.139.929,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UN./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.4.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1		1.139.929,00
TOTAL	1		1.139.929,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			1.139.929,00
TOTAL	1	4	1.139.929,00
TOTAL			1.139.929,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL JUNHO	1	4	1.139.929,00
VALORES EM REAIS			
REDUÇÃO			
VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	1	4	1.139.929,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM				
9902 7 UN. 3	1.139.929,00	1.139.929,00		0,00
TOTAL GERAL	1.139.929,00	1.139.929,00		0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM				
9902 7 UN. 3	1.139.929,00	1.139.929,00		0,00
TOTAL GERAL	1.139.929,00	1.139.929,00		0,00

DECRETO Nº 43.162, DE 5 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 6-6-98
Na Tabela 2, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
TOTAL MAIO	1	4	5.117.250,00
TOTAL JUNHO			415,00
TOTAL JULHO			83,00
TOTAL AGOSTO			83,00
TOTAL SETEMBRO			83,00
TOTAL OUTUBRO			83,00
TOTAL NOVEMBRO			83,00
TOTAL DEZEMBRO			1.087,00
TOTAL GERAL			5.119.250,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
TOTAL MAIO	1	5	5.117.250,00
TOTAL JUNHO			415,00
TOTAL JULHO			83,00
TOTAL AGOSTO			83,00
TOTAL SETEMBRO			83,00
TOTAL OUTUBRO			83,00
TOTAL NOVEMBRO			83,00
TOTAL DEZEMBRO			87,00
TOTAL GERAL			5.119.250,00

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 18-6-98

Nomeando, nos termos do art. 13, § 2º, da Lei 9.192-95 e com base no art. 17, § 2º, dos Estatutos da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON, aprovados pelo Dec. 41.727-97, Luiz Carlos Pereira Jardim, RG 3.994.367, para exercer o cargo de Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro da referida Fundação, em substituição a José Licínio Cruz.

Despachos do Governador, de 18-6-98

No processo SS-20.973-91 em que é interessada a Secretaria da Saúde sobre designação de membros para integrarem Comissões Processantes Permanentes: "Diante dos elementos de instrução do processo e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279,

SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	4
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	6
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	11
Saúde	17
Energia	25
Transportes	26
Administração e Modernização do Serviço Público	28
Cultura	—
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	29
Esportes e Turismo	29
Habitação	—
Meio Ambiente	29
Procuradoria Geral do Estado	29
Transportes Metropolitanos	30
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	30
Universidade de São Paulo	31
Universidade Estadual de Campinas	31
Universidade Estadual Paulista	31
Ministério Público	39
Editais	41
Mídia Eletrônica	42
Concursos	48
Diários dos Municípios	65
Partidos Políticos	72
Ministérios e Órgãos Federais	72